

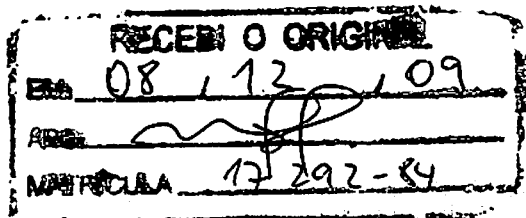
Doc 0405472007
0205492009



Rossini Corrêa

ADVOCACIA & ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO CABO PATRÍCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL-CLDF



A PROCURADORIA

para análise e parecer.

Em 7/12/09

Professor Doutor **JOSE ROSSINI CAMPOS DO COUTO CORRÊA**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador da CI nº. 15.932 OAB/DF, com endereço profissional no SCN, Qd. 02, Bloco D, Centro Empresarial Liberty Mall, Torre B, Salas 716/717, CEP. 70712-903, Brasília-DF, Fone: (61) 33271362, E-mail: rossinicornreaadvocacia@hotmail.com, com fulcro no Preâmbulo, no Artigo 1º, Inciso II, Artigo 3º, Incisos I e IV, Artigo 4º, Inciso II e Artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os Artigos 9º, Inciso 7, Artigo 74 e Artigo 75 da Lei nº 1.079/50, bem como, com o Artigo 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o Artigo XXX, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, protocolar

PEDIDO DE IMPEACHMENT DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, JOSÉ ROBERTO ARRUDA,

pelas razões fáticas e pelos fundamentos jurídicos em seguida expostos, considerando a necessária defesa da Moralidade Pública, a ser restaurada e do Estado Democrático de Direito, a ser resgatado.

DOS FATOS

Segundo o estampado no Inquérito nº 650, que tramita na Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça-STJ, de que é Relator o Ministro Fernando Gonçalves, o Governador do Distrito Federal, **JOSÉ ROBERTO ARRUDA**, contrariando os preceitos morais, éticos e jurídicos elementares, seria o chefe de organização criminosa instalada na máquina pública, responsável por transações ilícitas com empresa privadas, resultantes de fraude ao interesse público, com cujo resultado financeiro corrompeu e maculou as instituições jurídico-político do Estado, deslocando em seu favor - por cooptação espúria - a vontade da representação popular e ampliando o seu agir corrosivo para o âmbito judicial, que é o último sustentáculo do direito à esperança, na sociedade democrática.

Daí foi originária a Operação Caixa de Pandora, da Polícia Federal-PF/MJ, a qual descerrou para a sociedade, em episódio sem precedentes na história do Brasil, toda a abjeta prática processada nos bastidores da máquina distrital, com a venda e com a compra de consciências, em desfavor do interesse público.



[assinatura]



Rossini Corrêa

ADVOCACIA & ASSOCIADOS

Desfilaram em vídeos, causando escândalo no Brasil e no mundo, o então Secretário de Relações Institucionais e muitos daqueles beneficiários da trama sórdida, a exemplo de Secretários de Estado, Parlamentares, Chefes de Gabinete, Assessores de Secretários de Estado, Empresários e, infâmia das infâmias, autêntica bofetada na sociedade brasiliense e brasileira, o Governador do Distrito Federal, **JOSÉ ROBERTO ARRUDA**, a receber pacotes de dinheiro e a negociar propinas:

"Patrimônio de Arruda cresceu 1000%"

Veja os últimos escândalos

Há quase dez dias Brasília se viu diante do maior escândalo político de sua história e, de lá para cá, novas denúncias surgem diariamente, aos montes, contra o governador Arruda. Chega a ser difícil acompanhar. Vídeos comprometedores com funcionários do alto escalão do governo, gravações de áudio de conversas entre esses mesmos personagens e levantamentos feitos por repórteres de jornais de cobertura nacional revelam indícios de que a corrupção é ainda maior do que as primeiras notícias apontavam.

Um desses levantamentos aponta que patrimônio de Arruda cresceu 1000% nos últimos sete anos. Segundo informações do jornal O Estado de São Paulo, nas declarações apresentadas à Justiça Eleitoral, em 2002 e 2006, a soma dos bens do governador não passava de R\$ 600 mil. Agora, o patrimônio real da família Arruda, só em imóveis, em Brasília, acumulou um valor de mais de R\$ 7 milhões.

Da posse como governador do DF, em 2007, para cá, a maneira como as aquisições foram feitas levanta suspeita. Em pelo menos dois casos, os imóveis foram comprados por terceiros e depois transferidos para filhos de Arruda. O hábito de registrar imóveis em nome dos filhos fez com que as declarações de bens apresentadas à Justiça Eleitoral ficassem modestas diante de seu patrimônio real.

A lista inclui aquisições recentes. Uma delas foi feita neste ano, após a gravação dos vídeos que mostram a farta distribuição de dinheiro do "mensalão do DEM". Em 17 de setembro, ele comprou cinco salas em novíssimo prédio comercial com localização nobre em Brasília, em frente ao Banco Central, ao preço de R\$ 1,6 milhão. O negócio, registrado em nome do próprio governador, chama a atenção por várias razões.

Quem vendeu as salas foi a Brasal Incorporações e Construções, cujo dono é um correligionário do governador, o deputado federal Osório Adriano (DEM-DF), empresário de sucesso na cidade. De acordo com a escritura, pelas cinco salas, mais seis vagas de garagem, Arruda deu um sinal de R\$ 350.000,08 e financiou a diferença direto com a construtora, em 91 prestações, sem juros.

A julgar pelas cifras previstas na escritura, o governador teria de comprometer uma parte considerável de seu salário só para pagar



Rossini Corrêa

ADVOCACIA & ASSOCIADOS

as prestações das salas. São R\$ 9.999,98 por mês em prestações, quase dois terços dos R\$ 16 mil que Arruda recebe como governador, mais as prestações intermediárias anuais de R\$ 49.999,98.

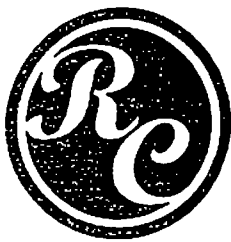
Outra denúncia, revelada pela Rádio CBN na noite de sexta-feira (4), é sobre a compra de um haras na região de Planaltina por R\$ 3 milhões. O imóvel também está em nome de um laranja.

A revista Isto É chegou às bancas com uma entrevista com Marianne Vicentini, ex-mulher de Arruda. Ela revela que, além do dinheiro entregue em espécie, o governador teria gastos pessoais pagos com dinheiro ilegal através de cartões de crédito usados por seus principais auxiliares. Ela se recorda, por exemplo, de uma viagem para Aruba e depois Paris, no final de 2006. "A viagem foi feita pouco antes da posse dele como governador. Em Paris, nos hospedamos no hotel Plaza Athénée e todas as despesas foram pagas no cartão de Fábio Simão", afirma Marianne. "O dinheiro tinha sido arrecadado junto a empresários que têm interesses no governo do DF."

A ex-mulher acusa Arruda e seu grupo de estarem usando o dinheiro arrecadado na compra de propriedades e citou o haras revelado pela CBN. "Não sabia que Arruda gostava tanto de cavalos, mas soube que ele comprou um haras e recentemente deu de presente para nosso filho de quatro anos um cavalo puro-sangue", lembra Marianne. De acordo com ela, nem todas as propriedades do governador estão em seu nome.

O assunto continua a chamar a atenção do mundo. Ao longo desta semana, os escândalos foram noticiados por jornais da França, Espanha, Inglaterra e Estados Unidos. "É lamentável ver que o nome de nossa cidade e do nosso país está sendo divulgado desta forma. A quadrilha que se instalou no DF, sobre a qual eu falava há muito tempo, não tem o direito de fazer isso com o povo de Brasília", defende o deputado Cabo Patrício."





Rossini Corrêa

ADVOCACIA & ASSOCIADOS

http://www.cabopatricio.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=716&Itemid=1

Eis os lastimáveis fatos, que enlutam a história do Distrito Federal, que um dia André Malraux denominou, para ser desmentido pelo Governador do Distrito Federal, **JOSÉ ROBERTO ARRUDA**, de a Capital da Esperança.

DO DIREITO

A conduta do Governador do Distrito Federal, **JOSÉ ROBERTO ARRUDA**, sem lugar à dúvida, constitui uma lesão e uma subtração à regra de ouro do humanismo brasileiro, configurado no pronunciamento de José Américo de Almeida, estampado no livro **A palavra e o tempo**, segundo a qual o dever do homem de Estado é tratar a coisa pública como se fosse sua, sabendo que jamais poderá sê-lo.

Em rotunda traição de confiança, o Governador do Distrito Federal, **JOSÉ ROBERTO ARRUDA**, reincidindo na sua contumácia, mergulhou no pântano da ambição, ao desconsiderar o ensinamento de Marco Túlio Cícero, no clássico **Da república**, em que esclareceu que **A BUSCA DESENFREADA DO OURO, DE MANEIRA INELUTÁVEL, LEVARÁ O HOMEM PÚBLICO A SE CONFUNDIR COM A LAMA.**

Com efeito, terminaram maltratados e agredidos, de maneira frontal, o Preâmbulo, comprometido com a instituição de "um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social".

E ainda foram ultrajados o fulminado o Artigo 1º, Incisos II, III e IV, na medida em que consumou a destruição dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, atingindo a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, bem como o Artigo 3º, Incisos I, III e IV, lançando a sociedade brasileira no pantanoso território da ausência de Justiça e de Solidariedade, entregando-a à marginalização social e sujeitando-a a preconceitos e a discriminações incompatíveis com o bem de todos.

Sem que sejam olvidados os desrespeitos ao Artigo 4º, Inciso II, ao implodir e ao estilhaçar a prevalência dos direitos humanos, cânnon sagrado e inviolável de toda a expectativa civilizatória no mundo dos direitos, dolorosamente demandado e penosamente conquistado, na medida em que não há a mais mínima hipótese de direitos humanos quando o dinheiro público, que é o pão da esperança dos excluídos, é objeto de corrompida e de corruptora voracidades e ao Artigo 5º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, na medida em que, atacando a prevalência dos direitos humanos, negando o bem de todos, expondo ao preconceito, sujeitando à discriminação, aviltando o justo e o solidário, espezinhando os valores sociais do trabalho, solapando a dignidade da pessoa humana e a lançando no abandono da subcidadania, o Governador do Distrito





Rossini Corrêa

ADVOCACIA & ASSOCIADOS

Federal, **JOSÉ ROBERTO ARRUDA** terminou por consumir a violação de toda a Ordem Jurídica e de todo o Estado Democrático de Direito.

O comportamento criminoso do Governador do Distrito Federal, **JOSÉ ROBERTO ARRUDA**, vitimando a confiança da sociedade brasiliense e brasileira nas instituições jurídicas e políticas, constitui um ato de barbárie, em desfavor dos princípios morais, éticos e jurídicos da civilização, que não pode conviver com a atitude de saque, com a conduta de pilhagem e com a subtração do bem público.

Em síntese, foram gravemente atingidos pelo Governador do Distrito Federal, **JOSÉ ROBERTO ARRUDA**, os preceitos legais em seguida enumerados, como comprovam os Autos do Inquérito nº 650, que se encontram na Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça-STJ, de que é Relator o Ministro Fernando Gonçalves e os resultados da Operação Caixa de Pandora, deflagrada pela Polícia Federal-PPMJ, no dia 27 de novembro de 2009, *in verbis*:

Lei Federal nº 1.079/50, Artigo 9º, Inciso 7:

"São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

7- proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decôro do cargo."

Lei Federal nº 1.079/50, Artigo 74:

"Constituem crimes de responsabilidade dos governadores dos Estados ou dos seus Secretários, quando por eles praticados, os atos definidos como crimes nesta lei."

Declaração Universal dos Direitos Humanos, Artigo XXX:

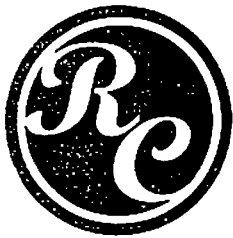
"Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos."

Nascem da legalidade chamada à colação, autorizações normativas de que pode lançar mão a cidadania, no legítimo exercício da sua consciência jurídica e política, para a defesa do Estado Democrático do Direito, de que são candentes exemplos os seguintes comandos, que são autênticas garantias de que não ficará impune o Governador do Distrito Federal, **JOSÉ ROBERTO ARRUDA**, ao buscar transformar as instituições públicas em um cadáver em decomposição moral, ética e jurídica, *in verbis*:

Lei Federal nº 1.079/50, Artigo 74:

"É permitido a todo cidadão denunciar o Governador perante a Assembléia Legislativa, por crime de responsabilidade."





Rossini Corrêa

ADVOCACIA & ASSOCIADOS

Lei Orgânica do Distrito Federal, Artigo 103:

“Admitida acusação contra o Governador, por dois terços da Câmara Legislativa será ele submetido a julgamento, perante o Superior Tribunal de Justiça, nas infrações penais comuns, ou perante a própria Câmara Legislativa, nos crimes de responsabilidade.”

Fora do Direito não há salvação. Eis a razão por que, no Direito Político, sim, está o remédio de que necessita a sociedade brasiliense e brasileira, para resgatar o seu direito à vida moral, ética e jurídica, configurado no Direito à Esperança.

DO PEDIDO

Ex positis, **JOSÉ ROSSINI CAMPOS DO COUTO CORRÊA**, que é Cidadão Honorário de Brasília, passa a Requerer, como Requer, que Vossa Excelência, na condição de Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, respeitando todas as exigências do rito, receba, processse e **ADMITA O PRESENTE PEDIDO DE IMPEACHMENT DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, PARA QUE, OBJETO DE JULGAMENTO POR CRIME DE RESPONSABILIDADE, SEJA FINALMENTE DESTITUÍDO DO CARGO EM CARÁTER DEFINITIVO, PARA O BEM DA GESTÃO DOS NEGÓCIOS PÚBLICOS**, sujeitando-se a todas as cominações legais resultantes da apuração das responsabilidades criminais que desafiou, ao conspirar contra todos os princípios do Estado Democrático de Direito.

Com Confiança no Justo
E Necessário Deferimento.

Paulo Roberto
4º Ofício de Notas de Brasília

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2009.

José Rossini Campos do Couto Corrêa
JOSÉ ROSSINI CAMPOS DO COUTO CORRÊA
OAB/DF 15.932

40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
LAV. NORTE QD. 304 - ED. MERIANA-TERREO
BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX21) 326-5234

CONFIECO e sou fe por AUTENTICIDADE a(s)
firma(s) de:
BRASÍLIA - JOSÉ ROSSINI CAMPOS DO.....
COUTO CORRÊA.....

Em testemunha da verdade,
BRASÍLIA 07 de dezembro de 2009

017-EN. MAR MENDONÇA DOS SANTOS
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
TJSDM

Paul Roberto
4º Ofício de
Aux. de
EFS 15.932